


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevcc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

ROSIENE DIAS DE BRITO, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara das Execuções Criminais do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0005353-16.2018.8.26.0996 - Ordem nº 2021/000136 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **ADRIANO SILVA DE MACEDO**, Brasileiro, RG 41883007, pai José Pedro de Macedo, mãe Dinalva Silva de Macedo, Nascido/Nascida 21/11/1982, natural de Itanhaém - SP. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: Rua Jardel França, 293, TEL IRMÃ 13-991756851, Esplanada dos Barreiros, CEP 11340-340, São Vicente - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 03/02/2021

Documento de Origem: IP, BO nº: 161/2009 - 2º Distrito Policial de Itanhaém, 2639/2208 - 2º Distrito Policial de Itanhaém

Processo de Conhecimento: 0005626-66.2009.8.26.0266 - Vara: 1ª Vara -

 Histórico da Parte **ADRIANO SILVA DE MACEDO**

Todos os Eventos do Histórico da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>

Situação Processual:

Certidão Carcerária Juntada - 11/05/2018 17:12:19 Certidão Juntada - 11/05/2018 17:12:20 Expedição de documento - 11/05/2018 17:14:05 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/05/2018 17:23:30 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/05/2018 17:23:49 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/05/2018 17:27:04 - Comunicação IIRGD cadastro PEC

Ofício Expedido - 14/05/2018 08:28:54 - Ofício - IIRGD - Cadastro de Processo de Execução Criminal - VEC

Guia de Recolhimento - 17/05/2018 17:44:32 - Certidão - Guia de Recolhimento do Acervo - (BNMP)

Petição - 23/05/2018 15:45:24 - Nº Protocolo: WEC5.18.70037294-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 23/05/2018 15:36

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 30/05/2018 10:11:44 - Vista à Defensoria Pública.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/05/2018 10:12:01 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Suspensão do Prazo - 08/06/2018 22:08:06 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Cartório Expedida - 20/07/2018 17:19:41 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 23/07/2018 13:12:07 Homologado o Cálculo - 23/07/2018 15:20:58 - Homologo o cálculo de penas para que surta seus efeitos legais. Encaminhe-se cópia do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

cálculo ao Diretor do Estabelecimento Prisional devendo ser entregue ao sentenciado, servindo como Atestado de Pena a cumprir.

Certidão de Cartório Expedida - 25/07/2018 10:58:40 - Certidão - Genérica

Incidente Processual Instaurado - 02/12/2019 07:56:11 - Seq.: 01 - Progressão de Regime

Petição - 02/12/2019 07:56:20 - N° Protocolo: WEC5.19.70176395-5

Tipo da Petição: Progressão de Regime

Data: 02/12/2019 07:51

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 02/12/2019 10:24:31 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 02/12/2019 10:24:48

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 11/12/2019 12:16:35 - N° Protocolo: WEC5.19.70183068-7

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 11/12/2019 12:08

Conclusos para Decisão - 16/12/2019 10:28:57 Decisão - 16/12/2019 18:15:54 - Diante do exposto, determino que seja oficiado à Direção do Presídio, requisitando a realização de exame criminológico no sentenciado(a) ADRIANO SILVA DE MACEDO, RG: 41883007, RJI: 180575913-77, recolhido(a) no(a) Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, a fim de instruir o pedido em epígrafe, cujos laudos deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, juntamente com o relatório conjunto de avaliação, a ser realizado pelos Diretores da Unidade Prisional, Assistente Social e Psicólogo, devendo ser conclusivo, favorável ou contrário ao benefício, nos termos da Resolução SAP n° 88/2010.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/12/2019 21:33:38

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Suspensão do Prazo - 18/03/2020 00:26:15 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados

SAP - Laudos e Relatórios Médicos, Sociais e Psicológicos Juntado - 20/03/2020 14:55:16 -

N° Protocolo: WEC5.20.70039895-3

Tipo da Petição: SAP - Laudos e Relatórios Médicos, Sociais e Psicológicos

Data: 20/03/2020 14:46

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 20/03/2020 15:26:34 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/03/2020 15:26:50

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 24/03/2020 11:55:27 - N° Protocolo: WEC5.20.70041496-7

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 24/03/2020 11:44

Suspensão do Prazo - 04/04/2020 02:57:52 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Conclusos para Decisão - 14/04/2020 16:31:20 Progressão de regime - 15/04/2020 09:55:49 -

Diante do exposto, PROMOVO o sentenciado ADRIANO SILVA DE MACEDO, RG: 41883007, RJI: 180575913-77, recolhido no(a) Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, ao regime SEMIABERTO, com fundamento no art. 112 da Lei de Execuções Penais.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/04/2020 09:56:04

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Cálculo - 28/04/2020 11:34:31 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico

Expedida - 28/04/2020 11:34:57 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/04/2020 11:35:06

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 30/04/2020 15:49:35 - N° Protocolo: WEC5.20.70059157-5


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS
Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevect@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
Tipo da Petição: Manifestação do MP
Data: 30/04/2020 15:41
Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida - 09/05/2020 00:00:36 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
SAP - Comunicação de Transferência de Preso para outra Unidade Prisional Juntado - 13/07/2020 17:00:46 - N° Protocolo: WEC5.20.70096730-3
Tipo da Petição: SAP - Comunicação de Transferência de Preso para outra Unidade Prisional
Data: 13/07/2020 16:29
Conclusos para Decisão - 14/07/2020 18:42:36 Determinada a Redistribuição dos Autos - 14/07/2020 18:46:44 - Considerando que ADRIANO SILVA DE MACEDO se encontra cumprindo pena em unidade prisional sob jurisdição do DEECRIM da 7ª RAJ de SANTOS-SP, proceda-se à redistribuição dos presentes autos àquele Departamento, nos termos do artigo 530 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça.
Certidão de Cartório Expedida - 17/07/2020 14:35:30 - Certidão - Genérica
Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 17/07/2020
16:50:40 Conclusos para Decisão - 16/09/2020 18:33:57 Homologado o Cálculo - 16/09/2020
19:14:58 - Vistos. O PEC recebido por redistribuição encontra-se em ordem e com cálculo atualizado e já homologado consoante com as diretrizes estabelecidas por este juízo.
Comunique-se à Direção do(a) Centro de Progressão Penitenciária "Dr Rubens Aleixo Sendin" - Mongaguá, onde se encontra recolhido o executado ADRIANO SILVA DE MACEDO, MT: 1108991, RG: 41883007, RJ: 180575913-77, para oportuna impressão do cálculo de penas, o qual valerá como Atestado de pena a cumprir, sendo desnecessária a devolução a este Juízo de via assinada pelo executado, uma vez que o referido documento destina-se a cientificá-lo da pena a cumprir, bem como a instruir o prontuário penitenciário.
Caso o seja observada a existência de divergência com o prontuário penitenciário, solicito a gentileza de comunicar-nos, para ser verificada a necessidade de alteração. Por fim, conforme estabelecido, a Direção desse Estabelecimento Prisional deverá encaminhar, com ANTECEDÊNCIA DE 10 (DEZ) DIAS do advento do lapso para benefício mais próximo, o ATESTADO COMPROBATÓRIO DE COMPORTAMENTO CARCERÁRIO, devidamente instruído com o Boletim Informativo, nos termos da Resolução SAP-115/2003, mediante Peticionamento Eletrônico dirigido aos processos digitais (Comunicado Conjunto SPI TJSP n° 932/2018) para apreciação judicial. Int. Santos, 16 de setembro de 2020.
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/09/2020 19:15:16
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/09/2020 19:15:25
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/09/2020 19:15:36
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida -
27/09/2020 01:23:50 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato
Petição - 28/09/2020 18:05:37 - N° Protocolo: WEC7.20.70021767-3
Tipo da Petição: Petição Intermediária
Data: 28/09/2020 17:44
Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/10/2020 14:10:34 - Vista ao Ministério Público.
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/10/2020 14:10:45
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
Suspensão do Prazo - 20/10/2020 21:48:50 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/12/2027 devido à alteração da tabela de feriados


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevcc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SAP - Atestado de Trabalho Juntado - 09/11/2020 14:19:08 - N° Protocolo: WEC7.20.70025029-8

Tipo da Petição: SAP - Atestado de Trabalho

Data: 09/11/2020 14:12

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/11/2020 16:45:42 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/11/2020 16:45:59

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 11/11/2020 06:09:49 - N° Protocolo: WEC7.20.70025175-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 10/11/2020 15:33

Pedido de Habilitação Juntado - 13/11/2020 23:45:53 - N° Protocolo: WEC7.20.70025515-0

Tipo da Petição: Pedido de Habilitação

Data: 13/11/2020 23:13

Conclusos para Despacho - 17/11/2020 14:58:36 **Conclusos para Decisão - 19/11/2020 17:11:45** **Remição - 19/11/2020 18:26:08 - Vistos. Trata-se de pedido de remição de pena pelo trabalho em favor do executado ADRIANO SILVA DE MACEDO. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente. Fundamento e decido. O pedido é procedente. Com efeito, a documentação trazida à colação atesta que o executado trabalhou 368 (trezentos e sessenta e oito) dias dentro da unidade prisional, no período compreendido entre 25/04/2019 e 08/07/2020 (fls. 116/117). Ademais, o sentenciado não registra a prática de falta disciplinar de natureza grave em período posterior ao que pretende ver remido, assim como, apresentou bom comportamento carcerário durante o aludido interregno e faz jus ao benefício. Ante o exposto, julgo remidos 122 (cento e vinte e dois) dias da pena do executado ADRIANO SILVA DE MACEDO, MT: 1108991, RG: 41883007, RJ: 180575913-77, preso e recolhido no(a) Centro de Progressão Penitenciária "Dr Rubens Aleixo Sendin" - Mongaguá, nos termos do artigo 126, § 1º, da L.E.P., os quais deverão ser computados como pena cumprida para todos os efeitos, como determina o artigo 128 da L.E.P. Anote-se a sobra de 2 (dois) dias para futuras remições. Elabore-se novo cálculo de liquidação da pena e dê-se vista às partes. P.I.C.**

Documento - 19/11/2020 19:28:46 **Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/11/2020 19:31:26 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/11/2020 19:31:36 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 23/11/2020 13:28:04 - Relação: 0272/2020

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de remição de pena pelo trabalho em favor do executado ADRIANO SILVA DE MACEDO. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente. Fundamento e decido. O pedido é procedente. Com efeito, a documentação trazida à colação atesta que o executado trabalhou 368 (trezentos e sessenta e oito) dias dentro da unidade prisional, no período compreendido entre 25/04/2019 e 08/07/2020 (fls. 116/117). Ademais, o sentenciado não registra a prática de falta disciplinar de natureza grave em período posterior ao que pretende ver remido, assim como, apresentou bom comportamento carcerário durante o aludido interregno e faz jus ao benefício. Ante o exposto, julgo remidos 122 (cento e vinte e dois) dias da pena do executado ADRIANO SILVA DE MACEDO, MT: 1108991, RG: 41883007, RJ: 180575913-77, preso e recolhido no(a) Centro de Progressão Penitenciária "Dr Rubens Aleixo Sendin" - Mongaguá, nos termos do artigo 126, § 1º, da L.E.P., os quais deverão ser computados como pena cumprida para todos os efeitos, como determina o artigo 128 da L.E.P. Anote-se a sobra de 2 (dois) dias para futuras remições. Elabore-se novo cálculo de liquidação da pena e dê-se vista às



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

partes. P.I.C.

Advogados(s): Egle Regina Vasta (OAB 268403/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/11/2020 09:02:54 - Relação :0272/2020

Data da Disponibilização: 25/11/2020

Data da Publicação: 26/11/2020

Número do Diário: 3176

Página: 1005/1007

Incidente Processual Instaurado - 30/11/2020 20:41:10 - Seq.: 02 - Progressão de Regime

Petição - 30/11/2020 20:41:24 - N° Protocolo: WEC7.20.70026532-5

Tipo da Petição: Progressão de Regime

Data: 30/11/2020 20:39

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 02/12/2020 14:07:54 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 02/12/2020 14:08:08

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 10/12/2020 13:46:56 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/12/2020 13:47:08

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 11/12/2020 10:25:46 - N° Protocolo: WEC7.20.70027285-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 11/12/2020 07:38

Conclusos para Despacho - 11/12/2020 16:02:29 Conclusos para Decisão - 14/12/2020 13:21:35 Progressão de regime - 14/12/2020 15:15:18 - Vistos. Trata-se de pedido de progressão de regime prisional, do semiaberto para o aberto, em favor do executado qualificado nos autos, com fulcro no artigo 112 da Lei de Execuções Penais. Ouvido, o Ministério Público opinou favoravelmente. É o relatório do necessário. FUNDAMENTO E DECIDO. Depreende-se do cálculo constante dos autos que o apenado preenche o requisito objetivo necessário para a progressão ao regime de responsabilidade pessoal. O reeducando possui bom comportamento carcerário, conforme demonstrado pelo atestado de conduta carcerária, satisfazendo também o requisito subjetivo. Em que pesem as hipóteses do artigo 117 da L.E.P., o sentenciado que fizer jus ao regime aberto tem direito à prisão albergue domiciliar quando inexistir casa do albergado onde possa cumprir a pena no regime aberto fixado inicialmente ou pela progressão, pois o direito do sentenciado não pode ser prejudicado pela omissão estatal. Nesse sentido: Tendo o condenado atendido às condições objetivas e subjetivas para obter regime prisional aberto, mas não possuindo o Estado a Casa do Albergado, nem estabelecimento que adequadamente possa substituí-la, deve ele ser colocado, então, em prisão domiciliar, como opção válida para que não permaneça na mesma situação, mas sim possa iniciar seu processo de reintegração à sociedade, podendo voltar ao trabalho, para seu sustento e de sua família. (STF HC n. 68.121-2-SP) Portanto, preenchidos os requisitos legais, CONCEDO ao executado ADRIANO SILVA DE MACEDO, MT: 1108991, RG: 41883007, RJ: 180575913-77, recolhido no Centro de Progressão Penitenciária "Dr Rubens Aleixo Sendin" - Mongaguá, a PROGRESSÃO ao REGIME ABERTO e em seguida CONCEDO a Prisão Albergue Domiciliar, relativamente ao PEC-Principal n° 0005353-16.2018.8.26.0996 - Processos Apensos << Informação indisponível >>, mediante observância das seguintes condições: a) pernolar em sua residência, onde deverá recolher-se, nos dias úteis, das 22:00 horas até às 6:00 horas, salvo se por motivo de trabalho, devidamente autorizado pelo Juízo das Execuções Criminais; b) permanecer recolhido em sua residência, nos sábados, domingos e feriados, salvo se por motivo de trabalho, devidamente autorizado pelo Juízo das Execuções Criminais; c) não frequentar locais de duvidosa reputação onde sejam vendidas bebidas alcoólicas, de cuja


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevect@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ingestão se absterá; d) não portar qualquer tipo de arma; e) comparecer mensalmente no Cartório das Execuções Criminais para assinar a ficha de albergados, confirmar a sua residência e comprovar trabalho lícito, documentalmente; f) não se ausentar da Comarca, sem prévia autorização do Juízo; Anoto, por oportuno, que na hipótese de cometimento de falta disciplinar de natureza grave a partir da emissão do boletim informativo e porventura ainda não comunicada, deverá a Unidade Prisional consultar o Juízo quanto ao cumprimento desta sentença. O descumprimento de quaisquer das condições impostas ora estabelecidas ensejará a regressão para o regime mais severo, ex vi do disposto no artigo 50, inciso V, da Lei de Execução Penal. A advertência realizada pela Direção do estabelecimento penitenciário dispensa o comparecimento imediato em juízo, devendo o sentenciado, salvo determinação em sentido contrário, se apresentar perante a Vara das Execuções Criminais da Comarca em que passará a residir no prazo improrrogável de 30 dias. Expeça-se ofício liberatório para cumprimento imediato. Comunique-se à Unidade Prisional, intimando-se o executado com cópia desta decisão, que servirá de ofício para todos os fins (art. 1.192, § 3º, das NSCGJ). Devolvido o termo de advertência com ciência do executado, tornem para redistribuição dos autos ao Juízo da VEC competente para a fiscalização do benefício. P.I.C. Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/12/2020 15:15:39 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico Expedida - 14/12/2020 15:15:47 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico Expedida - 15/12/2020 12:13:05 - Ordem de Liberação - Exclusivo Competência VEC-DEECRIM - (BNMP) Suspensão do Prazo - 15/12/2020 22:49:06 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/02/2021 devido à alteração da tabela de feriados SAP - Termo de Audiência - Regime Aberto Juntado - 16/12/2020 08:55:55 - N° Protocolo: WEC7.20.70027572-0 Tipo da Petição: SAP - Termo de Audiência - Regime Aberto Data: 16/12/2020 08:11 Documento - 01/02/2021 15:45:40 Conclusos para Decisão - 01/02/2021 15:48:34 Determinada a Redistribuição dos Autos - 01/02/2021 18:27:20 - Vistos. Considerando que o(a) executado(a) ADRIANO SILVA DE MACEDO foi colocado em meio solto em razão do benefício a ele concedido, determino a redistribuição do PEC-Principal 0005353-16.2018.8.26.0996 e seus apensos, se houver, para o Juízo das Execuções Criminais da Comarca de São Vicente, competente para prosseguir na fiscalização da benesse, nos termos do Comunicado CG nº 1.591/2017. Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 01/02/2021 20:37:06 Certidão de Cartório Expedida - 03/02/2021 15:10:53 - Certidão - Genérica Certidão de Cartório Expedida - 09/02/2021 18:06:07 - Certidão - Genérica Conclusos para Despacho - 09/02/2021 18:06:31 Conclusos para Decisão - 10/02/2021 06:49:30 Decisão - 10/02/2021 14:14:10 - Vistos. Reeducando progredido ao regime aberto; declarou residência nesta Comarca. Aguarde-se o fim do isolamento social determinado pela pandemia do COVID-19 para verificação quanto ao comparecimento do(a) sentenciado(a). Decorridos mais de 30 (trinta) dias do término da suspensão do expediente nos fóruns do Tribunal de Justiça/SP sem o comparecimento espontâneo do reeducando, intime-se o sentenciado para que compareça nesta Vara de Execuções Criminais, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar justificativa de ausência, sob pena de regressão a regime mais gravoso/revogação do benefício e consequente expedição de mandado de prisão. Decorrido o prazo, na inércia, abra-se vista as partes para manifestação e tornem. Na hipótese positiva, anote-se na ficha do sentenciado para que lhe seja entregue endereço do C. A. E. F. no


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São Vicente
FORO DE SÃO VICENTE
VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevenc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

próximo comparecimento. Sem prejuízo, atualize-se o cálculo de penas, ou certifique-se a impossibilidade de fazê-lo. Atualizado, abra-se vista às partes para manifestação. Int.

Remessa - 19/02/2021 13:53:21 - Relação: 0048/2021

Teor do ato: Vistos. Reeducando progredido ao regime aberto; declarou residência nesta Comarca. Aguarde-se o fim do isolamento social determinado pela pandemia do COVID-19 para verificação quanto ao comparecimento do(a) sentenciado(a). Decorridos mais de 30 (trinta) dias do término da suspensão do expediente nos fóruns do Tribunal de Justiça/SP sem o comparecimento espontâneo do reeducando, intime-se o sentenciado para que compareça nesta Vara de Execuções Criminais, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar justificativa de ausência, sob pena de regressão a regime mais gravoso/revogação do benefício e consequente expedição de mandado de prisão. Decorrido o prazo, na inércia, abra-se vista às partes para manifestação e tornem. Na hipótese positiva, anote-se na ficha do sentenciado para que lhe seja entregue endereço do C. A. E. F. no próximo comparecimento. Sem prejuízo, atualize-se o cálculo de penas, ou certifique-se a impossibilidade de fazê-lo. Atualizado, abra-se vista às partes para manifestação. Int.

Advogados(s): Egle Regina Vasta (OAB 268403/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 22/02/2021 11:07:13 - Relação :0048/2021

Data da Disponibilização: 19/02/2021

Data da Publicação: 22/02/2021

Número do Diário: 3222

Página: 2316

Expedição de documento - 22/10/2021 19:36:55 **Certidão de Cartório Expedida - 22/10/2021 19:37:53** - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 176, procedi à conferência do Histórico de Partes e juntei a estes autos cálculo atualizado (fls. 179/180), tendo apurado que o término do cumprimento de pena em regime aberto está previsto para 06/07/2027.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/10/2021 19:38:32 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 22/10/2021 19:38:49

- **Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 22/10/2021 19:39:37 - - Vista à Defesa Constituída do cálculo de pena às fls. 179/180, bem como do quanto certificado às fls. 181.

Remessa - 25/10/2021 01:43:03 - Relação: 0307/2021

Teor do ato: - Vista à Defesa Constituída do cálculo de pena às fls. 179/180, bem como do quanto certificado às fls. 181.

Advogados(s): Egle Regina Vasta (OAB 268403/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/10/2021 02:15:04 - Relação :0307/2021

Data da Publicação: 27/10/2021

Número do Diário: 3388

Petição - 26/10/2021 14:11:52 - N° Protocolo: WSVC.21.70164816-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 26/10/2021 14:02

Petição Renúncia de Mandato/Encargo Juntado - 02/11/2021 00:10:17 - N° Protocolo: WSVC.21.70167941-8

Tipo da Petição: Renúncia de Mandato/Encargo

Data: 01/11/2021 23:52

Conclusos para Decisão - 10/11/2021 10:20:42 **Decisão - 10/11/2021 14:16:31 - Vistos.** Diante da renúncia ofertada, exclui-se o nome do Dra. Egle Regina Vasta OAB/SP 268.403 do cadastro de partes e representantes. Considerando as medidas de combate ao coronavírus, deixo de determinar a intimação do sentenciado, que deverá ser realizada no retorno dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:

(13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

atendimentos presenciais nos fóruns do TJ/SP, quando deverá ser questionado quanto à vontade de constituir novo advogado ou ser patrocinado pela Defensoria Pública. Por ora, para não haver prejuízo, insira-se alerta no SAJ indicando esta determinação e inclua-se a Defensoria Pública como representante do apenado. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/11/2021 14:16:55 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 04/08/2023 11:29:50 - Certifico e dou fé que o reeducando foi intimado em 14/02/2023 da Portaria nº 01/03, a qual estabeleceu a periodicidade SEMESTRAL, em razão do cumprimento da pena em regime aberto. CERTIFICO ainda que a portaria não se encontra em vigência, visto a cassação do ato pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, resultado do julgamento do Mandado de Segurança impetrado pelo Ministério Público. CERTIFICO finalmente que o reeducando compareceu em Cartório em 03/08/2023, bem como ficou ciente da revogação supra mencionada.

EXECUTADO EM CUMPRIMENTO D APENA NO REGIME ABERTO, comparecendo com regularidade à este juízo para fiscalização, quadrimestralmente.

Término de cumprimento da pena previsto para 06/07/2027.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 22 de agosto de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**